



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2018

CHAMADA PÚBLICA: 02/2018

Agricultura Familiar – 1º semestre 2018

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 02/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONFORME LEI 11.947/2009 - RESOLUÇÃO FNDE 04/2015
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 88.496.468/0001-60, com sede na Av. Eduardo de Brito nº 101, neste ato representada por sua Vice-Prefeita Municipal em exercício Sra. **MARIVANE BASANELLA KUHN**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 494.746.690-15, residente na Rua Reinaldo Cerutti, em Santa Bárbara do Sul – RS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **05 de fevereiro de 2018** as 10:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, com sede à Av. Eduardo de Brito, nº 101, Bairro Cerutti (Centro Administrativo Municipal).

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/FNDE/PNAE, para o preparo de merenda escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs; Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs; Pré-Escola Criança Feliz, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	QUANTIDADE				Unidade	Descrição	Valor de Referência R\$
	Criança Feliz	EMEIs	EMEFs	Total			
01	40	320	290	650	un	Alface	1,96
02	25	180	100	305	pac	Arroz Embalagens de 05kg	7,99
03	***	200	***	200	kg	Batata Doce	2,30
04	25	290	***	315	kg	Beterraba	3,26
05	35	80	440	555	pac	Bolacha Caseira Embalagens de 01 kg	17,32
06	***	85	***	85	un	Brócolis	6,97
07	28	120	320	468	kg	Cebola	2,74
08	25	290	140	455	kg	Cenoura	3,24
09	***	150	***	150	kg	Chuchu	3,50
10	***	85	***	85	un	Couve Flor	6,97
11	40	***	230	270	kg	Cuca Recheada Peso mínimo 500 gramas	9,75
12	40	***	***	40	pac	Farinha de Milho Média – Embalagem 01 kg	1,85
13	***	160	***	160	pac	Farinha de Trigo Embalagem de 05 kg	7,49
14	***	360	***	360	pac	Feijão Preto 01kg	4,42
15	***	260	***	260	kg	Laranja Suco	2,59
16	***	200	***	200	pac	Leite em pó Integral SEM AÇUCAR Embalagem 01kg	17,36
17	380	3080	1800	5260	lt	Leite Pasteurizado Integral	2,39
18	60	60	***	120	pac	Macarrão com Ovos Tipo Espaguete 500g	1,99

Prefeitura de Santa Barbara do Sul - RS

Avenida Eduardo de Brito, Largo Ildefonso Gomes Moreira, 101 - Bairro Cerutti

Telefone: (55) 3372-3200 | Site: santabarbaradosul.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefsbsocial



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2018

CHAMADA PÚBLICA: 02/2018

Agricultura Familiar – 1º semestre 2018

19	60	60	***	120	pac	Macarrão com Ovos Tipo Parafuso 500g	2,54
20	***	95	***	95	kg	Mandioca Com casca	4,16
21	***	100	***	100	kg	Moranga Cabotiá	2,90
22	70	125	310	505	kg	Moranginho	10,74
23	40	75	400	515	un	Pão Caseiro	8,75
24	12	25	40	77	kg	Pimentão Verde	7,50
25	20	76	100	196	kg	Queijo Mussarela	28,78
26	30	240	160	430	kg	Repolho Verde	2,74
27	55	210	240	505	mç	Tempero Verde	2,22
28	90	340	360	790	kg	Tomate Longa Vida	4,80

2. DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas do objeto do presente edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

05 10 0306 0028 2.032 3390 30	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Programa Alimentação Escolar – FNDE PNAE Material de Consumo
-------------------------------------	---

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão o envelope contendo a documentação de HABILITAÇÃO, conforme disposto no item 4.1 ou 5.1;

3.2. O(s) PROJETO(S) DE VENDA serão entregues em envelope separado, pela entidade articuladora ou pelo proponente no caso do grupo formal.

4. ENVELOPE HABILITAÇÃO-GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope – HABILITAÇÃO– GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta com a Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

5. ENVELOPE HABILITAÇÃO-GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

5.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope – HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo V, Resolução n.º. 38/2009) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
 - Declaração emitida pelo Setor de ICMS (Municipal)/Setor de Blocos de Notas de Produtor Rural, comprovando situação regular junto ao órgão.
 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- 5.1.1. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo V, Resolução n.º. 04/2015) elaborado conjuntamente entre o



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2018

CHAMADA PÚBLICA: 02/2018

Agricultura Familiar – 1º semestre 2018

Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes poderá ser entregue em envelope separado (ENVELOPE Nº 02), pela entidade articuladora.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. As amostras de todos os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, na Av. Eduardo de Brito, n.º 168 (antigo Fórum), Bairro Cerutti, **até às 10 horas do dia 02 de fevereiro de 2018**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. A classificação dos Projetos de Venda serão realizados em função do especificado no §4º do Art. 18 da Resolução nº. 04/2015, ou seja, Município, Região, Estado e País e em igualdade de condições, aquele que consignar menor preço por item.

7.2. Ocorrendo empate entre dois ou mais participantes, adotar-se-á o critério de divisão proporcional da quantidade entre os mesmos, salvo desistência expressa de qualquer dos envolvidos;

7.3. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

7.4. Poderá ser adquirida quantidade menor que a indicada no Item 1.1, considerando a quantidade efetiva do produto disponível, frente ao cronograma de entrega das mercadorias elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desde que manifestada no projeto de venda.

8. DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE.

8.1. Os produtos perecíveis deverão ser entregues diretamente nas escolas, de forma fracionada, preferencialmente nas segundas-feiras, no turno da manhã através de cronograma fornecido pelo setor de alimentação escolar, e os não perecíveis deverão ser entregues no depósito da merenda (nos fundos da Escola Egydio Vescia), nas quantidades e condições definidas pela nutricionista (dia e horário), acondicionados ou embalados de forma a garantir a integridade e higiene dos produtos.

8.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8.3. O período de entrega será entre os meses de Fevereiro a Julho de 2018, sendo que para os produtos não perecíveis deverão ser entregues mensalmente, totalizando (05) cinco entregas.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8137/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis;

10.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar;

10.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo II.

11.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP)/ano;

11.3. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até a entrega total da mercadoria e vigorarão até então.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente da entrega, através de depósito em conta, mediante entrega do objeto e apresentação de documento fiscal correspondente.

12.2. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2018

CHAMADA PÚBLICA: 02/2018

Agricultura Familiar – 1º semestre 2018

12.3. Para composição do preço de referência, foi considerado o preço vigente de venda para o varejo, apurado junto aos produtores, cooperativas, associações ou agroindústrias familiares em pesquisa no mercado local ou regional.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O objeto será recebido e aceito após sumaria inspeção realizada pelo órgão técnico responsável da Prefeitura Municipal, no caso o Setor de Merenda escolar, podendo ser rejeitado, caso desatenda as especificações exigidas;

13.2. Os projetos de venda que não atenderem às condições desta Chamada Pública, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificados;

13.3. A qualquer tempo apresente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada por motivo de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza, ressalvada o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

13.5. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

13.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

13.7. Todos os documentos devem ser relacionados ao CNPJ/CPF do proponente, salvo disposição específica extensiva, descrita no corpo do próprio documento, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo expedidos via internet onde poderá verificar sua autenticidade, legíveis e assinados pelo responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado quando necessário, dentro dos respectivos prazos de validade;

13.8. Fazem parte integrante e indissociável do presente expediente:

Anexo I – Local de entrega

Anexo II - Minuta do contrato

Informações complementares poderão ser obtidas na Av. Eduardo de Brito, nº 101 – Centro Administrativo Municipal, pelos fones 0 xx 55 3372 3200, no horário normal de expediente ou no Site: www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS, 12 de janeiro de 2018.

Marivane Basanella Kuhn

Vice Prefeita Municipal em exercício

Esse edital e seus anexos, assim como o processo até então, foram examinados e aprovados por essa Assessoria Jurídica, cfe. Art. 38 § Único da Lei 8.666/93.

Em ____ / ____ / ____

Adelar Miguel Pazinato
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 44.701



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2018

CHAMADA PÚBLICA: 02/2018

Agricultura Familiar – 1º semestre 2018

A “DOCUMENTAÇÃO”, assim como o “PROJETO DE VENDA”, devem ser colocados em envelopes distintos, que podem identificados conforme modelo abaixo:

Á

COMISSÃO DE LICITAÇÕES – Pref. Mun. Santa Bárbara do Sul.

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 02/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

PROPONENTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Data/hora: 05 de fevereiro de 2018 – 10 horas

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTAÇÃO

Á

COMISSÃO DE LICITAÇÕES – Pref. Mun. Santa Bárbara do Sul.

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 02/2018- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

PROPONENTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Data/hora: 05 de fevereiro de 2018 – 10 horas

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

ENVELOPE Nº 2: PROJETO DE VENDA

Obs.: Os modelos acima podem ser recortados e colados na frente dos envelopes, servindo como etiqueta de identificação.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2018

CHAMADA PÚBLICA: 02/2018

Agricultura Familiar – 1º semestre 2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA

Torno público o Edital de Chamada Pública de Compra nº 02/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o preparo de merenda escolar, editado na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 03/2018, no Tipo: Menor preço por item, com abertura às 10 horas do dia 05 de fevereiro de 2018.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, junto à Comissão Permanente de Licitações da Administração sito Av. Eduardo de Brito, 101, de segunda à sexta feira, durante o horário normal de expediente das 7:00 às 13:00 horas e pelo fone: 0 xx 55 3372 3200 e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Produtos a serem adquiridos:

Item	QUANTIDADE				Unidade	Descrição	Valor de Referência R\$
	Criança Feliz	EMEI's	EMEF's	Total			
01	40	320	290	650	un	Alface	1,96
02	25	180	100	305	pac	Arroz Embalagens de 05kg	7,99
03	***	200	***	200	kg	Batata Doce	2,30
04	25	290	***	315	kg	Beterraba	3,26
05	35	80	440	555	pac	Bolacha Caseira Embalagens de 01 kg	17,32
06	***	85	***	85	un	Brócolis	6,97
07	28	120	320	468	kg	Cebola	2,74
08	25	290	140	455	kg	Cenoura	3,24
09	***	150	***	150	kg	Chuchu	3,50
10	***	85	***	85	un	Couve Flor	6,97
11	40	***	230	270	kg	Cuca Recheada Peso mínimo 500 gramas	9,75
12	40	***	***	40	pac	Farinha de Milho Média – Embalagem 01 kg	1,85
13	***	160	***	160	pac	Farinha de Trigo Embalagem de 05 kg	7,49
14	***	360	***	360	pac	Feijão Preto 01kg	4,42
15	***	260	***	260	kg	Laranja Suco	2,59
16	***	200	***	200	pac	Leite em pó Integral SEM AÇUCAR Embalagem 01kg	17,36
17	380	3080	1800	5260	lt	Leite Pasteurizado Integral	2,39
18	60	60	***	120	pac	Macarrão com Ovos Tipo Espaguete 500g	1,99
19	60	60	***	120	pac	Macarrão com Ovos Tipo Parafuso 500g	2,54
20	***	95	***	95	kg	Mandioca Com casca	4,16
21	***	100	***	100	kg	Moranga Cabotiá	2,90
22	70	125	310	505	kg	Moranginho	10,74
23	40	75	400	515	kg	Pão Caseiro	8,75
24	12	25	40	77	kg	Pimentão Verde	7,50
25	20	76	100	196	kg	Queijo Mussarela	28,78
26	30	240	160	430	un	Repolho Verde	2,74
27	55	210	240	505	mç	Tempero Verde	2,22
28	90	340	360	790	kg	Tomate Longa Vida	4,80

Santa Bárbara do Sul, RS, 12 de janeiro de 2018.

Marivane Basanella Kuhn
Vice Prefeita Municipal em exercício

Marco Túlio Magalhães Rosito
Secretário Mun. de Agricultura

Celso Picinini
Presidente Sind. dos Trab. Rurais

Cleber Roberto Goi
Chefe do Escritório Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2018

CHAMADA PÚBLICA: 02/2018

Agricultura Familiar – 1º semestre 2018

ANEXO I

UNIDADE ESCOLAR – EMEF

Endereços para entrega de produtos não perecíveis:

Escola	Endereço	Telefone
Depósito Central - Junto a EMEF Egydio Vécia	Rua Mário Brum, 57	55 3372-1322

Endereços para entrega de produtos perecíveis:

Escola	Endereço	Telefone
EMEI Amanda Viana dos Santos	Rua Cristóvão Colombo, 28	55 3372 1366
EMEI Nossa Senhora Aparecida	Rua Serafin Ribas, 127	55 3372 1075
EMEI São José Operário	Rua Diamante, 15	55 3372 1040
EMEI Criança Feliz	Rua Mário Brum, 57	55 3372 2672
EMEF Egydio Vécia	Rua Mário Brum, 57	55 3372 1322
EMEF Clemente Corvalão	Rua Loures Albuquerque, 501	55 3372 1012
EMEF Joaquim de Moura (SMECD)	Distrito de Itaíba- SMECD (Av. Eduardo de Brito, 168, antigo Fórum),	55 3372 3237
EMEF Bom Pastor (SMECD)	Distrito de Capão Alto- SMECD (Av. Eduardo de Brito, 168, antigo Fórum),	55 3372 3237
AABB Comunidade	(Av. Eduardo de Brito, 168, antigo Fórum),	55 3372 3237

OBS: Os produtos perecíveis deverão ser entregues diretamente nas escolas, de forma fracionada, preferencialmente nas segundas-feiras, no turno da manhã através de cronograma fornecido pelo setor de alimentação escolar, e os não perecíveis deverão ser entregues no depósito da merenda (nos fundos da Escola Egydio Vécia), nas quantidades e condições definidas pela nutricionista (dia e horário), acondicionados ou embalados de forma a garantir a integridade e higiene dos produtos.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2018

CHAMADA PÚBLICA: 02/2018

Agricultura Familiar – 1º semestre 2018

ANEXO II – MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO N.º...../2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

Pelo presente instrumento, o Município de SANTA BÁRBARA DO SUL – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 88.496.468/0001-60, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MARIO ROBERTO UTZIG FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 468.022.150-04, residente na Rua Capitão Manoel João Silveira n.º 610, em Santa Bárbara do Sul – RS, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado, _____ (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, (para grupo formal/informal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 02/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na _____, verba FNDE/PNAE, Fevereiro a Julho de 2018 descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, de acordo com a solicitação/cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, conforme item 8.1 do Edital de Abertura.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF/CNPJ	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
10 306 0028 2.032	Programa Alimentação Escolar – FNDE PNAE
3390 30	Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

Prefeitura de Santa Barbara do Sul - RS

Avenida Eduardo de Brito, Largo Ildefonso Gomes Moreira, 101 - Bairro Cerutti

Telefone: (55) 3372-3200 | Site: santabarbaradosul.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefsbsocial



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2018

CHAMADA PÚBLICA: 02/2018

Agricultura Familiar – 1º semestre 2018

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 02/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de ____.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2018

CHAMADA PÚBLICA: 02/2018

Agricultura Familiar – 1º semestre 2018

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Bárbara do Sul, RS, _____.

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

CPF

CPF

Prefeitura de Santa Barbara do Sul - RS

Avenida Eduardo de Brito, Largo Ildefonso Gomes Moreira, 101 - Bairro Cerutti

Telefone: (55) 3372-3200 | **Site:** santabarbaradosul.rs.gov.br | **Facebook:** facebook.com/prefsbsocial